



RESOLUÇÃO N.º 23, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores de hora-aula paga aos professores da EJURR, em razão das novas atribuições estabelecidas através da Resolução n.º 126/11/CNJ:

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor da hora-aula, para fins de remuneração dos professores, palestrantes e conferencistas da Escola do Judiciário do Estado de Roraima - EJURR, em 01 (um) salário mínimo, para os docentes de outros Estados, de notório saber jurídico ou para profissionais renomados de outras áreas de atuação, e que venham ministrar cursos de formação, capacitação ou formação de formadores (multiplicadores) para Magistrados e/ou servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice Presidente em exercício

Des. ROBÉRIO NUNES
Membro

Des. JOSÉ PEDRO
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Des^a. Tânia Vasconcelos Dias
Membro

Juíza Convocada – Graciete Sotto Mayor
Membro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20110407.pdf>